



0165 - 2823

"2013 - Año del Bicentenario de la Asamblea General Constituyente de 1813"

MINISTERIO DE EDUCACIÓN
UNIVERSIDAD NACIONAL DE MISIONES
CONSEJO SUPERIOR
CAMPUS UNIVERSITARIO - RUTA 12 - KM 7 1/2
FRANQUETIA MIGUEL LAPEZ - 3204 - POBADAS - MISIONES

POSADAS, 26 SEP 2013

VISTO: El Expediente N° S01-0002235/2013 - Secretaría General de Extensión Universitaria - Acuerdo de Cooperación entre la Universidad Federal de Integración Latinoamericana (UNILA) -Brasil y la Universidad Nacional de Misiones -Argentina; y,

CONSIDERANDO:

QUE, el mismo tiene como objetivo el de estimular e implementar programas de cooperación, capaces de promover el desenvolvimiento académico, técnico-científico y cultural en las áreas de interés común, dentro de sus límites y competencias, de conformidad con la legislación vigente en sus respectivos países y con las Normas del Derecho Internacional

QUE, a fs. 8, la Dirección General de Asuntos Jurídicos mediante Dictamen N° 154/13, toma la legal intervención que le compete.

QUE, la Comisión de Interpretación y Reglamento se expidió sobre el tema mediante Despacho N° 041/13 obrante a fojas 10, sugiriendo se apruebe el mencionado Convenio

QUE, el tema fue tratado por el Alto Cuerpo en su 3ª Sesión Ordinaria/13, efectuada el día 18 de Septiembre de 2013 y aprobado por unanimidad de los Consejeros presentes.

Por ello:

**EL CONSEJO SUPERIOR DE LA
UNIVERSIDAD NACIONAL DE MISIONES
RESUELVE:**

ARTICULO 1°.- APROBAR el Acuerdo de Cooperación suscripto entre la Universidad Federal de Integración Latinoamericana (UNILA) -Brasil y la Universidad Nacional de Misiones - Argentina, que como Anexo forma parte de la presente Resolución -

ARTICULO 2°.- ESTABLECER que toda Acta Complementaria y/o Convenio Específico que surgiera como consecuencia del presente, previo a su aprobación, deberá expedirse la Dirección General de Asuntos Jurídicos y comunicarse al Consejo Superior.-

ARTICULO 3°.- REGISTRAR, Comunicar, y Cumplido. ARCHIVAR.-

RESOLUCIÓN CS N° 084 - 13

HJF

MIGUEL ÁNGEL LAPEZ
ING. EN SISTEMAS DE I.
SECRETARIO CONSEJO SUPERIOR
Universidad Nacional de Misiones

Miguel Ángel LAPEZ
Presidente Consejo Superior
Universidad Nacional de Misiones



POSADAS, 26 SEP 2013

MINISTERIO DE EDUCACIÓN
UNIVERSIDAD NACIONAL DE MISIONES
CONSEJO SUPERIOR
CAMPUS UNIVERSITARIO - RUTA 12 - KM - 7 1/2
MIGUEL LANÚS - 3304 - POSADAS - MISIONES



Universidad Nacional de Misiones



ACORDO MARCO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a Universidade Federal da Integração Latino-Americana e Universidad Nacional de Misiones UNaM

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves nº 3838, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, doravante denominada UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor *Pro tempore*, Professor Dr. Hélgio Trindade, nomeado conforme Portaria nº 212 de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 1º de março de 2010, Seção 2, Página 18, do Ministério da Educação, e UNIVERSIDAD NACIONAL DE MISIONES com sede na cidade de Posadas, Misiones, Argentina, Ruta 12 km 7 ½, Miguel Lanús-Posadas-Misiones- República Argentina doravante denominada UNAM, neste ato representado por seu Rector Mgter Javier Gortari nomeado por Resolución JE Nº 001/10, *considerando* que as instituições reconhecem:

1. Que a cooperação entre as duas instituições contribuirá para a geração e disseminação do conhecimento, e para o desenvolvimento das atividades científicas e culturais relacionadas com os processos de integração da América Latina,
2. Que a cooperação trará benefícios mútuos, servindo como um indicador de interesse contínuo em promover o ensino e os avanços científicos e pedagógicos nas instituições partes.

RESOLVEM assinar o presente Acordo Marco de Cooperação visando objetivos e tarefas comuns, de acordo com o disposto nas cláusulas e nas condições seguintes:



MINISTERIO DE EDUCACIÓN
UNIVERSIDAD NACIONAL DE MISIONES
CONSEJO SUPERIOR
CAMPUS UNIVERSITARIO - RUTA 12 - KM - 7 1/2
MIGUEL LANUS - 3304 - POSADAS - MISIONES

"2013 - Año del Bicentenario de la Asamblea General Constituyente de 1813"

ANEXO RESOLUCIÓN C.S. Nº 084-13

POSADAS, 26 SEP 2013



Universidad Nacional de Misiones
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Acordo tem como objeto estimular e implementar programas de cooperação capazes de promover o desenvolvimento acadêmico, técnico-científico e cultural nas áreas de interesse comum, dentro de seus limites e competências e em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas do Direito Internacional.

§ 1º- As partes promoverão ações que possibilitem a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa e extensão, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

§ 2º- As atividades realizadas na consecução dos objetivos deste Acordo serão formalizadas por correspondência oficial entre as partes, onde serão detalhadas as obrigações assumidas e obrigatoriamente farão referência a este Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações, com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:

- a) Intercâmbio de Professores - com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;
- b) Intercâmbio de Alunos - com a apresentação de credenciais, formulários preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino;



MINISTERIO DE EDUCACION
UNIVERSIDAD NACIONAL DE MISIONES
CONSEJO SUPERIOR
CAMPUS UNIVERSITARIO - RUTA 12 - KM - 7 1/2
MIGUEL LANÚS - 1304 - POSADAS - MISIONES

"2013 - Año del Bicentenario de la Asamblea General Constituyente de 1813"

ANEXO RESOLUCIÓN C.S. Nº 084-13

POSADAS, 26 SEP 2013



Universidad Nacional de Misiones

- c) Intercambio de Pessoal Técnico-administrativo - com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite,
- d) Pesquisa Conjunta - com base em proposta (s) específica(s), qualificação dos participantes, aprovação das instituições e apoio de outras fontes financiadoras;
- e) Uso de Instalações - uso de laboratorios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;
- f) Outras Ações em Cooperação - ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para orientar as atividades decorrentes deste Acordo, cada parte indicará um coordenador responsável pelo Acordo de Cooperação, podendo ser designados sub-coordenadores para cada atividade específica, quando julgar necessário.

Parágrafo Único - Os programas e projetos cooperativos farão constar a natureza específica do trabalho, seus objetivos, recursos financeiros eventualmente envolvidos, cronograma, recursos humanos e materiais necessários.

CLÁUSULA QUARTA

Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática esta restrita aos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.

CLÁUSULA QUINTA

3



MINISTERIO DE EDUCACIÓN
UNIVERSIDAD NACIONAL DE MISIONES
CONSEJO SUPERIOR
CAMPUS UNIVERSITARIO - RUTA 12 - KM - 7 1/2
MIGUEL LANUS - 3304 - POSADAS - MISIONES

"2013 - Año del Bicentenario de la Asamblea General Constituyente de 1813"

ANEXO RESOLUCIÓN C.S. Nº 084-13

POSADAS, 26 SEP 2013



Universidad Nacional de Misiones

Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e condições deste Acordo devem fazer remissão a este instrumento

Parágrafo Único - Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas que poderão ser obtidas em decorrência da execução dos projetos específicos a partir deste Acordo de Cooperação serão formalizados através de cláusula específica em cada instrumento a ser redigido, levando-se em consideração os termos das Leis de Propriedade Industrial e de Propriedade Intelectual de cada país.

CLÁUSULA SEXTA

No caso de intercâmbio, as partes convencionam como requisito a contratação de seguro de viagem e saúde que garanta o atendimento durante a estada no país anfitrião.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Acordo Marco de Cooperação entrará em vigência na data de sua assinatura e terá validade por 05 (cinco) anos, sendo renovado automaticamente, podendo o partícipe que dele se desinteressar, comunicar sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão

4



MINISTERIO DE EDUCACIÓN
 UNIVERSIDAD NACIONAL DE MISIONES
 CONSEJO SUPERIOR
 CAMPUS UNIVERSITARIO - RUTA 12 - KM - 7 1/2
 MIGUEL LANÚS - 3301 - POSADAS - MISIONES

"2013 – Año del Bicentenario de la Asamblea General Constituyente de 1813"

ANEXO RESOLUCIÓN C.S. Nº 034-13

POSADAS, 26 SEP 2013



Universidad Nacional de Misiones
CLÁUSULA OITAVA

As questões e controvérsias oriundas deste Acordo serão solucionadas mediante entendimento direto ou por meio de um árbitro escolhido de comum acordo pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, duas em idioma português e duas em idioma espanhol, para o mesmo fim.

Foz do Iguaçu-PR, em de de 2013

Prof. Dr. Hélgio Trindade
 Rector *Pro tempore*
 Universidade Federal da Integração
 Latino-Americana


 Micaela Neri Cortez
 Rector
 Universidad Nacional de Misiones



